

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência em exercício do Desembargador Lois Carlos Arruda. Presentes o Desembargador Roberto Barros dos Santos (por videoconferência), o Juiz Jair Araújo Facundes, a Juíza Rogéria José Epaminondas Mesquita (por videoconferência), o Juiz Leandro Leri Gross e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes, justificadamente, em razão de viagem a serviço deste Tribunal (para participar de reunião com a Presidência do TSE), a Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro, e, em virtude de férias, a Juíza Lilian Deise Braga Paiva (no período de 12/01 a 10/02/2026). Às quinze horas, havendo quórum, o Presidente em exercício deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 7ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), **a pedido do relator, Juiz Jair Facundes, foi retirado de pauta o Recurso Eleitoral n. 0600108-34.2020.6.01.0004.** Na sequência, foi julgado o seguinte processo:

JULGAMENTO

Feito: **CONSULTA ELEITORAL (11551) N. 0600013-06.2026.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LOIS CARLOS ARRUDA

CONSULENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Consulta - Requerimento a respeito da legalidade de alteração da forma de execução de programa social em ano eleitoral.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos a serem apreciados, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Desembargador Lois Arruda convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte, bem como o Senhor Procurador Regional Eleitoral, para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 11 de fevereiro de 2026, às quinze horas, agradecendo pelas presenças e desejando uma boa tarde a todos(as). Em seguida, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Aiêza dos Santos Bandeira, Secretária Judiciária em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente em exercício e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Lois Carlos Arruda
Presidente em exercício

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LOIS Carlos ARRUDA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/03/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 11/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845733** e o código CRC **95BE7B78**.